



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ITARANA - ESPÍRITO SANTO

Publicado na Edição nº 997, Seção Itarana/ES, pág. 41 do DOM/ES de 24/04/2018

PORTARIA Nº 799/2018

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 001573/2018 de 22/03/2018, que a servidora **ROSANGELA ANDRIOLI COAN**, vem requer licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO que o pedido formulado encontra respaldo no artigo 121 e seguintes da Lei Complementar nº 001/2008 – Estatuto dos Servidores do Poder Executivo, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado à servidora pública municipal **ROSANGELA ANDRIOLI COAN**, matrícula nº 003450, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o afastamento do cargo para tratar de interesse particular nos termos do artigo 121 e seguintes da Lei Complementar nº 001/2008.

Art. 2º - O afastamento será sem remuneração e pelo prazo de 01 (um) ano com início a partir de 02 de maio de 2018, devendo o servidor licenciado retornar ao seu cargo, independentemente de comunicação, no dia 02 de maio de 2019.

Art. 3º - O servidor licenciado não poderá desistir da licença autorizada antes de transcorrido o prazo de 01 (um) ano, conforme o Art. 121, § 2º da Lei Complementar nº 001/2008.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ITARANA/ES, 23 de abril de 2018.

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito do Município de Itarana